

tónio de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembléia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Decreto n.º 38:181

Tornando-se necessário obviar à insuficiência de moeda metálica na colónia de Timor;

Ouvido o Governo da mesma colónia;

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a cunhagem de moeda divisionária no montante de 600:000 patacas, sendo 1.000:000 de moedas de prata de 50 avos, com o valor de 500:000 patacas, e 1.000:000 de moedas de alpaca de 10 avos, no valor de 100:000 patacas.

§ 1.º As características destas moedas são as indicadas no artigo 2.º e seus parágrafos do Decreto n.º 37:091, de 9 de Outubro de 1948.

§ 2.º É aplicável à presente emissão o estatuído nos artigos 3.º e 4.º do mencionado Decreto n.º 37:091.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1951. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues.*